

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTES A CARTA CONVITE Nº 003/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA ISABEL, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES.

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 9h, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Romeu Souza Nascimento Junior, com a participação dos membros, Francine Alves Doelinger, Reginaldo José de Castro, Stênio Santos Sales, Jamil Guilherme do Nascimento Junior e Eliana Silva Favarato, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Convite referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "**Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**", na edição do dia **09/06/2017**, bem como o Convite foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A Comissão de Licitação encaminhou Carta Circular/CPL/046/2017 às empresas **Vibra – Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.**, **Wid Construções Ltda.**, e **Engevil Engenharia Ltda.**, convidando-as a participar da licitação. A esta sessão compareceram e apresentaram propostas os representantes das empresas **Wid Construções Ltda.** – Sra. Mariluce Leite Rocha; a empresa **Construtora JV Ltda. ME.**, representada pelo Sr. Gustavo Moraes Dias solicitou e apresentou proposta, porém, encontra-se cadastrada no **Cadastro de Fornecedores da CESAN** na correspondente especialidade objeto da Carta Convite acima referenciada; e a empresa **Sanevix Engenharia Ltda.**, – representada pelo Sr. Leonardo Teixeira de Oliveira, apesar de não ter sido convidada, também apresentou sua documentação. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação inabilitou a empresa **Sanevix Engenharia Ltda.**, por não possuir **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, desatendendo ao estabelecido na letra "b.2" da Seção 2 - Condições Específicas do Edital. As demais empresas foram consideradas habilitadas. A CPL embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93 informou a todos o resultado, indagando se algum dos presentes pretendia ingressar com recurso, tendo esses informado abrirem mão do direito de recurso para esta fase, inclusive o representante da empresa **Sanevix Engenharia Ltda.** Sequenciando os trabalhos, foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Wid Construções Ltda.**: R\$ 78.727,83 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) e **Construtora JV Ltda. ME.**: 81.074,00 (oitenta e um mil e setenta e quatro reais). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que estavam de acordo com todas as condições preestabelecidas no Edital e, embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, informou tal resultado às licitantes, indagando-lhes sobre a intenção de ingressar com recurso para esta fase, sendo afirmado que declinavam do direito de recurso. Ante a tal afirmativa, a CPL

1
e e e

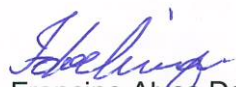
acclamou como vencedora da licitação a empresa **Wid Construções Ltda.**, com o valor global a ser contrato de R\$ 78.727,83 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Ainda de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou aos licitantes presentes que a publicidade do ato relativo a esta fase estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou as representantes sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, para o que não houve manifestação. O Envelope "B", contendo a proposta de preços da empresa inabilitada **Sanevix Engenharia Ltda.**, foi devolvido, devidamente lacrado ao seu representante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h40min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

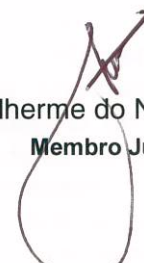

Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL


Reginaldo José de Castro
Membro Financeiro


Stênio Santos Sales
Membro Administrativo

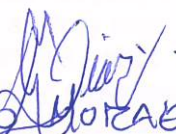

Eliana Silva Favarato
Membro Técnico


Francine Alves Doelinger
Membro Técnico


Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico


MARILUCE LEITE ROCHA
WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA


LEONARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SANEVIX ENGENHARIA LTDA


GUSTAVO MORAES DIAS
CONSTRUTORA SV LTDA-ME